

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EDITAL 001/2020

PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de VENTUROSA/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** – área de Educação Infantil, do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.

Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para FORMADOR (Educação Infantil) do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de **Venturosa** e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para estudantes, professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de

desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – EDUCAÇÃO INFANTIL.

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia, com conhecimento sobre as concepções de Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, professores servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal e com experiência em formação comprovada.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.1.1 Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal na Educação Infantil;
- 3.1.2 Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- 3.1.3 Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil do EF, conforme calendário estabelecido pelo coordenador municipal do Programa;
- 3.1.4 Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
- 3.1.5 Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;

- 3.1.6 Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
- 3.1.7 Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
- 3.1.8 Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Gerência Regional de Ensino e da SEE (SEDE) vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- 3.1.9 Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
- 3.1.10 Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- 3.1.11 Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
- 3.1.12 Inserir os relatórios mensais, referentes às formações realizadas, no Sistema.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.

4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;

4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 Entrevista com o candidato: Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os

pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	15 (QUINZE) PONTOS
	EDUCAÇÃO INFANTIL (FORMADOR)	10 (DEZ) PONTOS FORMADOR: <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 2 anos de experiência como formador na Educação Infantil: 3 pontos • De 2 a 4 anos de experiência como formador na Educação Infantil: 6 pontos • Mais de 5 anos de experiência como formador na Educação Infantil: 10 pontos
2ª	Entrevista com o Candidato	25 (VINTE E CINCO) PONTOS Habilidade de expor de maneira clara e objetiva - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para a função, ou seja: 1 VAGA PARA FORMADOR (EDUCAÇÃO INFANTIL).

Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que, nas duas etapas do processo seletivo, obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 27/01/2020 a 31/01/2020, das 08h às 13h, e serão apresentadas à Comissão do Processo Seletivo na Sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos na Rua Antônio Alexandre da Silva nº 34 – Centro – Venturosa – PE.

Observação: Só poderão se inscrever professores servidores públicos efetivos da rede municipal do Município de Venturosa – PE ou que estejam à disposição da rede municipal através de cessão ou permuta com atuação na Educação Infantil.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida,
- b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior em Licenciatura em Pedagogia e da pós-graduação de maior titulação;
- c) *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios impressos.

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Dados do Candidato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

6.4 O candidato que não comprovar as informações contidas no *Curriculum Vitae*, bem como

os requisitos mínimos constantes neste edital, será automaticamente eliminado.

6.5 Os comprovantes de experiência aceitos são:

a) Na área Pública:

a.1. Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, que comprove a experiência específica, contendo obrigatoriamente o nome do cargo ocupado pelo candidato e o período da prestação laboral, a exemplo de portarias de nomeação/exoneração, contracheques e/ou declaração do órgão onde trabalhou; nos últimos 03 (três) anos.

b) Na iniciativa privada:

b.1. Declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato, suas atribuições e o tempo da prestação laboral, ou cópia da CTPS do candidato, incluindo página de rosto e página(s) de registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho que comprovem sua experiência no cargo pretendido; nos últimos 3 (três) anos.

6.6 A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.

6.7 As inscrições serão gratuitas.

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Será criada, comissão de seleção no Município, formada por servidores em exercício no Ente, que coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral e realizará as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, somando as duas etapas avaliadas.

8.2. Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para a função, ou seja: 1 vaga para FORMADOR.

8.3. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para Formador (Educação Infantil) do Programa Criança Alfabetizada é de 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:

10.1.1 Inscrições (presencial): 27/01/2020 a 31/01/2020

10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): 04/02/2020 a 05/02/2020

10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 06/02/2020

10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 07/02/2020 a 10/02/2020

10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: 11/02/2020

10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa: 11/02/2020

10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: 12/02/2020 a 13/02/2020

10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: 14/02/2020

10.2.4 Período para interposição de recursos: 17/02/2020

10.2.5 Resultado final: 19/02/2020

11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no site do Município.

11.2. O resultado final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em

ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA no Município de Venturosa.

12.2 O formador será avaliado pela Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Municipal no prazo de dois meses, e, em caso de não estar atendendo à necessidade, pode ser substituído, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.

12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.

12.4 Fica reservado à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria da Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa.

Venturosa, 23 de janeiro de 2020.

Sônia Regina Diógenes Tenório
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A
FORMADOR MUNICIPAL – EDUCAÇÃO INFANTIL**

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE
VENTUROSA**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM*

Item	CRITÉRIO: <i>Mérito acadêmico</i>	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	<i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	<i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		15 (QUINZE) PONTOS

ANEXO III

CRONOGRAMA

Inscrição	27 a 31/01/2020	Secretaria de Educação, das 08h00 às 13h00
Análise do currículo do(a) candidato(a)	04 a 05/02/2020	Secretaria de Educação
Divulgação do resultado da primeira etapa	06/02/2020	Secretaria de Educação e site da Prefeitura – www.venturosa.pe.gov.br
Período para interposição de recursos da primeira etapa	07 a 10/02/2020	Secretaria de Educação
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª (primeira) ETAPA e convocação para a 2ª (segunda) ETAPA.	11/02/2020	Secretaria de Educação e site da Prefeitura – www.venturosa.pe.gov.br
Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa.	11/02/2020	Secretaria de Educação
Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa	12 a 13/02/2020	Secretaria de Educação
Divulgação do resultado final preliminar.	14/02/2020	Secretaria de Educação e site da Prefeitura – www.venturosa.pe.gov.br
Período para interposição de recursos	17/02/2020	Secretaria de Educação, das 08h00 às 13h00
Resultado Final	19/02/2020	Secretaria de Educação e site da Prefeitura – www.venturosa.pe.gov.br

1. Preencher o Recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas
3. Preencher o Recurso em 2 (duas) vias, das quais uma será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.